

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 202500086**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

### **RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA DAS UNIDADES DO SENAC: JABOTICABAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PIRACICABA, GRANDE HOTEL SÃO PEDRO e GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:** De 02/09/2025 até às 09h45 do dia 12/09/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** A partir das 10h do dia 12/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 12/09/2025.

#### **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

#### **PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **08 de setembro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo **“ESCLARECIMENTOS”**, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **10 de setembro de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000086**

### **1 OBJETO**

- 1.1** A presente licitação destina-se a **Contratação de Serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Assistência Técnica para Decoração Natalina das Unidades do Senac: Jaboticabal, São João da Boa Vista, Piracicaba, Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2** A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 2.2.3** É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.
- 2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;

- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

**2.4** Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

**2.5** A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

### **3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

**3.1** Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de

sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **4 CONEXÃO COM O SISTEMA**

**4.1** Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

**4.2** A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

**4.3** A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser

suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

- 4.4** A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## **5 HABILITAÇÃO**

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

- b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
- b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- b.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

### 5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### 5.4.1 Técnica

- Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Profissionais junto a CREA-SP;

#### 5.4.2 Técnico Profissional

- A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista erigido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.
- No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-SP, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

#### 5.4.3 Técnico Operacional

- Atestado de Capacidade Técnica, com habilitação em Engenharia Civil ou Mecânica e Elétrica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executados serviços com características semelhantes/compatíveis aos descritos no Termo de Referência e anexos.
- Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter executados serviços com características semelhantes/compatíveis em patrimônio tombado.

5.4.4 As exigências mínimas relativas de responsabilidades, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da seleção, serão os indicados abaixo:

- Engenheiro Civil ou Mecânico, com experiência em cálculo de estruturas metálicas (elementos decorativos de grande porte) e montagem de eventos com show de luzes;
- Técnico em eletrônica, com experiência em rack dimmer e sinal DMX 512, com atuação em show de luzes e sistemas eletrônicos para controle de iluminação através de mesa de luzes.

5.4.5 No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

#### 5.4.6 Declarações conforme Anexos (III, IV e V):

- Declaração da empresa ofertante, que na execução dos serviços serão utilizados os materiais de boa qualidade, que poderão ser apresentados através de folders, catálogo impresso (especificando mínimo de 400 peças e 110 páginas), especificações técnicas, folhetos e portfolios.
- Declaração expressa pela empresa com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da seleção, bem como a demonstração da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Visita Técnica de Verificação de Acervo. O Senac realizará uma visita ao galpão da empresa proponente, em data a ser agendada, para verificar o acervo de peças iluminadas. A empresa deverá demonstrar que possui em seu acervo, no mínimo, 50% das peças apresentadas no projeto e comprovar que é fabricante dos itens a serem utilizados.

#### 5.4.7 Amostras

- Entrega de 2 (duas) amostras técnicas, em até 3 dias após vencer a licitação, conforme abaixo:
  - Modelo trem com vagão (inclui tela, mangueira, pisca e estrutura metálica).
  - Modelo do soldadinho de chumbo.

## 5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.
- 5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a

apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

- 5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.
- 5.5.5 Todos as certidões elencadas acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

## 6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **02 de setembro de 2025**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 12/09/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Total do Item**, conforme apresentado no modelo de proposta **Anexo I**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

- 6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.
- 6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:
- 6.1.9.1 Deverá ser composta ou complementada com o **catálogo do produto** conforme solicitado no **Anexo II – Termo de Referência;**
- 6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia, forma de pagamento, valor unitário e valor total arrematado;
- 6.1.9.3 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo II – Termo de Referência;**
- 6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.
- 6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da

proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

**7.1** Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 08 de setembro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

**7.2** Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

**7.3** As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **10 de setembro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

**7.4** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**7.5** Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 7.6** Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8** É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação' por qualquer outro meio de comunicação.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 8.1** As **10h00 do dia 12 de setembro de 2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2** A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.
- 8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a

decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### **8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, e terá início às **10h00 do dia 12 de setembro de 2025**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

- 8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora

licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

#### **8.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não o atualizar no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação.**

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

## **8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **atualizado** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5** (Documentos de Habilitação).

## **9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1** Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

**10.2** Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.

**10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

**10.5** O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

**10.6** O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**11.1** A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

**11.2** A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

**11.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

**11.4** O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**12.2** Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 12.3** A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4** A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

### **13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

**14.2** Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

**14.3** Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

**14.4** Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

- 14.5** As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7** O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8** A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9** A Comissão de Licitação poderá efetuar **visita às instalações** da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10** O Senac fará **inspeções de aprovação** na fábrica, no recebimento em obra e após as instalações, condicionando o pagamento das respectivas parcelas. A planta fabril do fabricante onde ocorrerá a visita deverá estar dentro do estado de São Paulo, devendo ser informado o endereço na proposta comercial.
- 14.11** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

- 14.12** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.13** Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.14** Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.15** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.16** Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.17** A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.18** A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site:  
[http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).

**14.19** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

**14.20** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

**14.21** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Termo de Referência

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**  
Administração Regional no Estado de São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2025000086  
(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)**

Item	Descrição do Equipamento	Qtde	valor total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA DAS UNIDADES DO SENAC: JABOTICABAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PIRACICABA, GRANDE HOTEL SÃO PEDRO e GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO	01	

- Preços com duas casas decimais.

- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.

**Obs.:**

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **Conforme Termo de Referência**
- 3) Prazo de entrega: **Conforme Termo de Referência**
- 4) Garantia: **Conforme Termo de Referência**
- 5) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....Endereço:.....

Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ ..... Inscrição Estadual .....

Contato.....Fone.....E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
PEE 2025000086**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE  
DECORAÇÃO NATALINA**

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar, em síntese, sem prejuízo do disposto no Edital e respectivos Anexos, as condições definidas para a presente contratação.

**1. OBJETO**

O presente termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, especialmente para locação de estruturas decorativas, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de realização, que ocorrerá de 15 de novembro de 2025 à 05 de janeiro de 2026, com desmontagem a partir de 6 de janeiro de 2026, nas unidades de Jaboticabal, São João da Boa Vista, Piracicaba, Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão.

**2. JUSTIFICATIVA**

A decoração natalina para as unidades do Senac em JABOTICABAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PIRACICABA, GRANDE HOTEL SÃO PEDRO e GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO visa criar um ambiente festivo e acolhedor, promovendo o espírito natalino e proporcionando uma experiência agradável para alunos, colaboradores e visitantes.

Cada unidade possui características e necessidades específicas que justificam a importância deste projeto.

**Senac Jaboticabal:** Localizada em uma região central e movimentada, a unidade de Jaboticabal oferece diversos cursos e atividades. A decoração natalina visa criar um ambiente festivo que acolha alunos, colaboradores e a comunidade local, fortalecendo o vínculo com a comunidade e melhorando a experiência dos frequentadores.

**Senac São João da Boa Vista:** Localizada em uma cidade histórica e culturalmente rica, a unidade de São João da Boa Vista oferece diversas áreas do conhecimento. A decoração natalina visa integrar o ambiente de ensino com as tradições culturais da cidade, criando um espaço acolhedor e valorizando a cultura local para alunos, colaboradores e visitantes.

**Senac Piracicaba:** Situada em uma importante cidade do interior paulista, a unidade de Piracicaba oferece uma vasta gama de cursos e eventos. A decoração natalina busca criar um ambiente festivo e convidativo, valorizando as tradições natalinas e proporcionando uma experiência positiva para alunos, colaboradores e a comunidade local.

**Grande Hotel São Pedro:** Um renomado hotel-escola localizado em Águas de São Pedro, combinando hospitalidade e educação. A decoração natalina visa criar uma atmosfera festiva e acolhedora para hóspedes e alunos, reforçando a hospitalidade do hotel e tornando-o um destino ainda mais atraente durante a temporada natalina.

**Grande Hotel Campos do Jordão:** Um prestigiado hotel-escola situado em um dos destinos turísticos mais populares do Brasil, Campos do Jordão. A decoração natalina é essencial para criar uma experiência mágica e festiva para hóspedes e alunos. Como Campos do Jordão é conhecido por suas celebrações natalinas, uma decoração bem elaborada no hotel contribui significativamente para atrair visitantes e satisfazer os hóspedes.

A implementação de uma decoração natalina de qualidade em todas essas unidades do Senac não apenas enriquece a experiência dos frequentadores, mas também fortalece a imagem institucional, promovendo um ambiente acolhedor e festivo que está alinhado com os valores de hospitalidade, tradição e excelência educacional do Senac.

### 3. DESCRIÇÃO

A Contratada prestará ao Senac os serviços de prestação de serviços de decoração natalina, especialmente para locação de estruturas decorativas, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de realização, **segundo a descrição dos Itens na Tabela de Composição de Custo (APÊNDICE I) E PROJETOS (APÊNDICE II)** deste termo.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Cronograma

- 4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de montagem no prazo de **10 dias após a assinatura do contrato** (não ultrapassando a data de entrega das peças conforme item 4.1.2.) incluindo datas de início e término, para toda a decoração, abrangendo todos os locais indicados pela Comissão de Eventos.

- 4.1.2. A entrega das peças de decoração, conforme especificado no memorial descritivo, deverá ocorrer até o dia 01 de novembro de 2025.
- 4.1.3. A montagem completa da decoração deverá ser finalizada até o dia 15 de novembro de 2025.
- 4.1.4. A inauguração da decoração está prevista para o dia 16 de novembro de 2025.
- 4.1.5. O período de manutenção da decoração será de 16 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.
- 4.1.6. A desmontagem das estruturas decorativas deverá iniciar no dia 06 de janeiro de 2026 e ser concluída até o dia 10 de janeiro de 2026.

#### **4.2. Transporte e Montagem**

- 4.2.1. O transporte, a descarga dos produtos, e a instalação/montagem nos locais designados serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao Senac.

#### **4.3. Instalações**

- 4.3.1. Planta técnica de montagem.
- 4.3.2. Planta elétrica;
- 4.3.3. Layout visual do espaço;
- 4.3.4. Certificado de treinamento da norma regulamentadora NR-10 e NR-35 dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos trabalhos que deverão ser apresentados antes da prestação dos serviços;
- 4.3.5. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da instalação do enfeite natalino indicando os endereços das mesmas, devidamente assinada por um engenheiro eletricista com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que deverão ser apresentados antes da prestação dos serviços;

- 4.3.6. Os materiais necessários serão adquiridos e fornecidos pela proponente selecionada, devendo cumprir os requisitos e especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.3.7. A proponente ficará responsável pelo atendimento de eventuais mudanças de normas técnicas e portarias (ABNT, INMETRO e outras) que porventura sofram alterações durante a vigência do contrato;
- 4.3.8. Os cabos a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico e atender a ABNT NBR 7288 e ABNT NBR NM 280;
- 4.3.9. Os enfeites e os fios que os interligam deverão ser instalados por meio de fiações subterrâneas ou conforme orientação da unidade na fase de planejamento do projeto;
- 4.3.10. Todos os circuitos deverão possuir disjuntor eletromagnético para proteção da instalação, devem ser instalados em quadro de distribuição com grau de proteção mínimo IP54, seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 5410 ou seguir as orientações da unidade contratante, nos pontos de energia determinados;
- 4.3.11. As emendas e conexões dos circuitos devem ser isoladas com fita isolante ou conectores de emendas, evitando exposição de fios e risco de choque elétrico;
- 4.3.12. O Senac, indicará os pontos de fornecimento de energia elétrica, e os limites de potência máxima indicada para cada ponto. Caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de energia disponibilizado, ou caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento de energia no local, será de responsabilidade da empresa proponente providenciar o fornecimento de energia.
- 4.3.13. A empresa que ofertar a proposta de menor valor, deverá informar na proposta as potências dos equipamentos que pretendem instalar, possibilitando a análise técnica prévia por parte do Senac. Os participantes deverão apresentar em sua proposta comercial o demonstrativo de potência dos

equipamentos que pretendem instalar, permitindo a análise do dimensionamento da rede elétrica por parte do Senac.

#### **4.4. Penalidades**

4.5.1. Poderá ser aplicada uma multa de 10% do valor do contrato nos casos de: atrasos na entrega das peças de decoração, na montagem, na manutenção, na desmontagem das estruturas, e na prestação de assistência descrita no item 5.4.1 conforme definido no contrato.

#### **4.6. Local de Prestação**

4.5.1. **Senac Jaboticabal** - Endereço: Rua 24 de Maio, 831 - Centro, Jaboticabal - SP, 14870-350

4.5.2. **Senac São João da Boa Vista** - Endereço: Rua São João, 204 - Centro, São João da Boa Vista - SP, 08010-090

4.5.3. **Senac Piracicaba** - Endereço: Rua Santa Cruz, 1148 - Alto, Piracicaba - SP, 13419-010

4.5.4. **Grande Hotel São Pedro** - Endereço: Parque Dr. Otávio de Moura Andrade, s/n - Centro, Águas de São Pedro - SP, 13525-000

4.5.5. **Grande Hotel Campos do Jordão** - Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Capivari, Campos do Jordão - SP, 12460-000.

#### **4.5. Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação para este serviço.

### **5. EXIGÊNCIAS**

#### **5.1 Técnica**

5.1.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Profissionais junto a CREA-SP;

#### **5.2 Técnico Profissional**

5.2.1. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista erigido pela

legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

5.2.1.1. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-SP, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

### 5.3 Técnico Operacional

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, com habilitação em Engenharia Civil ou Mecânica e Elétrica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executados serviços com características semelhantes/compatíveis aos descritos no Termo de Referência e anexos.

5.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter executados serviços com características semelhantes/compatíveis em patrimônio tombado.

5.3.3. Declaração expressa pela empresa com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da seleção, bem como a demonstração da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.3.4. As exigências mínimas relativas de responsabilidades, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da seleção, serão os indicados abaixo:

5.3.4.1. Engenheiro Civil ou Mecânico, com experiência em cálculo de estruturas metálicas (elementos decorativos de grande porte) e montagem de eventos com show de luzes;

5.3.4.2. Técnico em eletrônica, com experiência em rack dimmer e sinal DMX 512, com atuação em show de luzes e sistemas eletrônicos para controle de iluminação através de mesa de luzes.

- 5.3.5. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.
- 5.3.6. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-SP, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.
- 5.3.7. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.
- 5.3.8. Declaração da empresa ofertante, que na execução dos serviços serão utilizados os materiais de boa qualidade, que poderão ser apresentados através de folders, catálogo impresso (especificando mínimo de 400 peças e 110 páginas), especificações técnicas, folhetos e portfolios.
- 5.3.9. Visita Técnica de Verificação de Acervo. O Senac realizará uma visita ao galpão da empresa proponente, em data a ser agendada, para verificar o acervo de peças iluminadas. A empresa deverá demonstrar que possui em seu acervo, no mínimo, 50% das peças apresentadas no projeto e comprovar que é fabricante dos itens a serem utilizados.
- 5.3.10. Entrega de 2 (duas) amostras técnicas, em até 3 dias após vencer a licitação, conforme abaixo:
- 5.3.10.1. Modelo trem com vagão (inclui tela, mangueira, pisca e estrutura metálica).
- 5.3.10.2. Modelo do soldadinho de chumbo.

#### **5.4. Assistência**

- 5.4.1. A partir da solicitação de correção, o atendimento técnico presencial deve ocorrer em até **1 (uma) hora** a partir do registro do chamado, e o reparo final do problema deve ser concluído em um prazo máximo de **8 (oito) horas**.
- 5.4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das ferramentas tecnológicas empregadas;
- 5.4.3. A Contratante comunicará à Contratada, via telefone, ou e-mail, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos no contrato;
- 5.4.4. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Senac, que, por sua vez, tomará a decisão sobre aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL;

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **6.1 Critérios e formas de Pagamento**

- 6.1.1. Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) após a apresentação das respectivas notas fiscais, por meio de boleto bancário.
- 6.1.2. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, tais como: ferramentas, retiradas de materiais e transporte de equipamentos, inclusive todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.
- 6.1.3. Previsão dos vencimentos:
  - 6.1.3.1. 1ª parcela 20% 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
  - 6.1.3.2. 2ª parcela 20% após entrega das peças, que deve acontecer até 1 de novembro de 2025;

6.1.3.3. 3ª parcela 30% após instalação de toda a decoração que deve estar finalizada até 15 de novembro de 2025;

6.1.3.4. 4ª parcela 30% após a desmontagem, que acontecerá a partir 6 de janeiro de 2026.

## **7. Visita Técnica**

7.1. Os participantes deverão agendar visita técnica aos locais onde serão executados os projetos. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa participante que será acompanhado por técnico desta Organização.

7.2. A visita deverá ser agendada previamente através dos contatos:

### **7.2.1. Senac Jaboticabal**

Ana Carolina de Almeida Cordeiro  
E-mail: [ana.calmeida@sp.senac.br](mailto:ana.calmeida@sp.senac.br)  
Tel.: (16) 3209-2808

### **7.2.2. Senac São João da Boa Vista**

Josiane Rodrigues Pelegrino Germinari  
E-mail: [josianep@sp.senac.br](mailto:josianep@sp.senac.br)  
Tel.: (19) 3366-1138

### **7.2.3. Senac Piracicaba**

Mariangela Brugnerotto  
E-mail: [mariangela.brugnerotto@sp.senac.br](mailto:mariangela.brugnerotto@sp.senac.br)  
Tel.: (19) 2105-0111

### **7.2.4. Grande Hotel São Pedro**

Danilo Svazati  
E-mail: [danilo.svazati@sp.senac.br](mailto:danilo.svazati@sp.senac.br)  
Tel.: (19) 3482-7600

### **7.2.5. Grande Hotel Campos do Jordão**

Phelype Conte Menezes  
E-mail: [phelypem@sp.senac.br](mailto:phelypem@sp.senac.br)  
Tel.: (12) 3668-6000

7.3. A visita técnica deverá ser realizada, após agendamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo definido em edital.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO MATERIAIS  
PEE 2025000086**

(em papel timbrado da licitante)

**“SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA DAS UNIDADES DO SENAC: JABOTICABAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PIRACICABA, GRANDE HOTEL SÃO PEDRO e GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO.”**

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que na execução dos serviços serão utilizados os materiais de boa qualidade atendendo as normas técnicas vigentes conforme solicitadas em Edital.

Localidade, dia, mês e ano.

---

**ASSINATURA DA LICITANTE**

(Identificação do representante)

(em papel timbrado da empresa)

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INSTALAÇÃO E PESSOAL  
PEE 2025000086**

(em papel timbrado da licitante)

**“SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA DAS UNIDADES DO SENAC: JABOTICABAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PIRACICABA, GRANDE HOTEL SÃO PEDRO e GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO.”**

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA e indica as instalações e os aparelhamentos e o pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da seleção, bem como a demonstração da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Engenheiro Civil ou Mecânico: (nome completo e qualificação/Registro)  
Técnico em eletrônica: (nome completo e qualificação)

---

**ASSINATURA DA LICITANTE**

(Identificação do representante)

(em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA  
PEE 2025000086**

(em papel timbrado da licitante)

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece os locais de prestação do serviço e as condições de trabalho para o objeto: **“SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA DAS UNIDADES DO SENAC: JABOTICABAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PIRACICABA, GRANDE HOTEL SÃO PEDRO e GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO.”**

Localidade, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA LICITANTE**

(Identificação do representante)

(em papel timbrado da empresa)

**PROTOCOLO DO SENAC**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SENAC**

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br